



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 31/15 DE 14 DE MAIO DE 2015**

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Suely Salgueiro Chacon, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução n.º 10, de 29 de setembro de 2008 da Comissão de Ética Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

Art. 2º A Comissão de Ética será integrada por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Universidade, designados pelo Reitor, para mandatos não coincidentes de até três anos.

§1º Os mandatos dos membros serão de um, dois ou três anos, permitindo uma única recondução, estabelecidos na portaria de designação.

§2º Cessará a investidura de membros da Comissão de Ética com a extinção do mandato, a renúncia ou por desvio disciplinar ou ético apurado pela Comissão de Ética Pública.

§3º Poderá ser reconduzido, uma única vez, ao cargo de membro da Comissão de Ética o servidor público que for designado para cumprir o mandato complementar, caso o mesmo tenha se iniciado antes do transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário.

§4º Na hipótese de o mandato complementar ser exercido após o transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário, o membro da Comissão de Ética que o exercer poderá ser conduzido imediatamente ao posterior mandato, permitindo-lhe uma única recondução ao mandato regular.

Art. 3º A Comissão de Ética será presidida por um de seus membros titulares, escolhidos de comum acordo em sua primeira reunião de trabalho, após a posse.

§1º No caso de vacância, o cargo de Presidente da Comissão de Ética será preenchido mediante nova escolha efetuada pelos seus membros.

§2º Nos casos de impedimento ou vacância, o presidente da Comissão de Ética será substituído pelo membro da comissão mais antigo na instituição.

§3º Na ausência de membro titular, assumirá o seu suplente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA**

Art. 4º A Comissão de Ética contará com uma Secretaria Executiva, vinculada administrativamente à Reitoria, a qual competirá cumprir plano de trabalho por ela aprovado e prestar o apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.

§1º A Secretaria Executiva da Comissão de Ética será chefiada por servidor da Universidade Federal do Cariri, indicado pelos membros da Comissão de ética e designado pelo Reitor.

§2º O chefe da Secretaria Executiva da Comissão de Ética deverá ser servidor ocupante de cargo de direção compatível com sua estrutura, alocado sem aumento de despesas.

§3º Fica vedado qualquer membro da secretaria executiva integrar a Comissão de Ética na condição de membro.

Art. 5º Os trabalhos na Comissão de Ética são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros.

Art. 6º A Comissão de Ética terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para elaboração de seu regimento interno e do Código de Ética da Universidade.

Parágrafo único. O Código de Ética deverá ser submetido à aprovação do Conselho Superior desta Universidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha, 14 de maio de 2015.

**[ORIGINAL ASSINADO]**

Prof.<sup>a</sup> Suely Salgueiro Chacon

Reitora